



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - IPREM CAIEIRAS

TERMO DE CONVÊNIO nº 004/2022

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAIEIRAS – IPREM CAIEIRAS**, doravante denominado IPREM, entidade autárquica municipal, com sede na Rua João XXIII nº 48 - Centro - Caieiras - São Paulo - CEP 07700-185, neste ato representado pelo seu Superintendente **FERNANDO CESAR DONIZETTE PACOLA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.236.717-6 e do CPF/MF nº 199.984.708-38, de outro lado, **PLENA SAÚDE LTDA.**, classificada como Operadora de Planos de Saúde no segmento de Medicina de Grupo, devidamente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº. 34883-0, estabelecida na Av. Raimundo Pereira de Magalhães, 12.575, 1º andar, Parada de Taipas – CEP. 02989-095, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.338.763/0001-47, representada neste ato por seu sócio - Diretor in fine assinado e qualificado e como anuente na qualidade de gestor o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE CAIEIRAS**, doravante denominado conveniado, com sede na Rua Pará nº 88 - Jardim Nova Era - Caieiras - CEP 07724-085, neste ato representado por seu Diretor Presidente ADEJAL DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.970.665-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 022.694.208-29, celebram o presente CONVÊNIO, na seguinte conformidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio a consignação em folha de pagamento, na modalidade plano de saúde (PLENA SAÚDE), dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPREM CAIEIRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO SISTEMA DE CONSIGNAÇÕES

Poderá ser consignante qualquer servidor ativo, aposentado ou pensionista, que receba seus rendimentos em folha de pagamento junto ao IPREM CAIEIRAS, e que tenha expressamente autorizado o desconto em folha de pagamento através de ficha de autorização de desconto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO IPREM CAIEIRAS

Compete ao IPREM CAIEIRAS, enquanto órgão gestor do sistema de consignações, as seguintes atribuições:

- a) disponibilizar o sistema para consignação em folha de pagamento, mediante atribuição de código específico para desconto;
- b) efetuar, a partir do primeiro processamento, após autorização da Superintendência, as consignações devidamente autorizadas pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas nas fichas respectivas;
- c) comunicar o falecimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPREM CAIEIRAS ao **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE CAIEIRAS**;



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

-
- d)** informar os códigos de pagamento que definam a margem consignável;
- e)** recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários mediante recibo, para processamento;
- f)** averbar em folha de pagamento o valor das mensalidades e prestações a favor da consignatária, informar as datas de fechamento da folha de pagamento e crédito dos vencimentos/salários dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do IPREM CAIEIRAS;
- g)** devolver o extrato arquivo remessa, quando houver, informando a quantidade e o valor da consignação, os efetivamente averbados, bem como os excluídos;
- h)** efetuar a liquidação das mensalidades/prestações, mês a mês.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONSIGNATÁRIA

Enquanto entidade consignatária compete a PLENA SAÚDE e o gestor SINSERPUCA (entidade consignatária e anuente) observância às seguintes atribuições:

- a) garantir o acesso aos servidores ativos, aposentados e pensionistas aos produtos e/ou serviços objeto deste convênio;
- b) fornecer ao servidor ativo, aposentado ou pensionistas consignantes todas as informações pertinentes acerca do objeto da consignação;
- c) analisar a margem consignável do servidor ativo, aposentado ou pensionista consignante interessado na aquisição de produtos e/ou serviços da consignatária;
- d) verificar a real possibilidade de efetivação da consignação;
- e) proceder às inclusões e exclusões de consignantes nos seus sistemas, de acordo com as informações definidas pelo IPREM CAIEIRAS para desconto em folha de pagamento;
- f) fornecer ao IPREM CAIEIRAS, até a data de fechamento da folha de pagamento, para fins de averbação, arquivo magnético de fatura mensal, contendo identificação de cada contrato, nome do servidor ativo, aposentado ou pensionista e valor a ser descontado em folha;
- g) tratando-se da modalidade de consignação que importe em quitação de dívidas, é dever de a entidade consignatária informar, com a máxima brevidade, sobre a quitação da dívida, excluindo a prestação para a consignação em folha de pagamento;
- h) agir com presteza e rigor no envio de informações de inclusão e exclusão dos servidores ativos, aposentados e pensionistas consignantes, erradicando quaisquer incorreções a este título;
- i) informar ao órgão gestor do sistema sobre eventual modificação nos valores de mensalidades ou prestações, permanecendo ciente que tais alterações acarretam em perda da anterioridade da



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

consignação;

j) proceder a cobrança das prestações, diretamente com o consignante, na hipótese de impedimento temporário ou espólio no caso de falecimento dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas;

k) responsabilizar-se por quaisquer prejuízos a que tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE

O repasse dos valores consignados em folha de pagamento dar-se-á todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao débito de folha de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO

Ocorrendo descumprimento das cláusulas previstas neste Convênio, a parte que se sentir prejudicada poderá suspender os efeitos deste, mediante comunicação formal à parte contrária, responsabilizando-se a entidade consignatária pela comunicação aos servidores ativos, aposentados e pensionistas consignantes.

Parágrafo Primeiro: a suspensão de que trata a cláusula produzirá efeitos *"ex nunc"*, não alcançando as consignações já averbadas.

Parágrafo Segundo: no caso de falecimento dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, no curso do contrato, compromete-se a entidade consignatária a receber seu saldo devedor junto ao Espólio do servidor ativo, aposentado ou pensionista, nos termos da lei civil, obrigando-se a devolver ao IPREM CAIEIRAS eventuais importâncias recebidas após o mês em que ocorreu o óbito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - por interesse do IPREM CAIEIRAS, observados os critérios de conveniência e oportunidade da medida, após prévia comunicação à entidade consignatária, não alcançando situações pretéritas.

II - por interesse da consignatária, expresso por meio de comunicação formal encaminhada ao órgão gestor;

III - por interesse dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão gestor.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento das consignações, a pedido dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas, somente será efetivado após:

- A aquiescência da entidade consignatária nas hipóteses de haver pendências de qualquer natureza a ser verificada no curso do convênio.



Instituto de Previdência Municipal de Caieiras

CNPJ: 13.123.565/0001-08

Rua João XXIII nº 48 Centro Caieiras/SP

(11) 4445-3809

e-mail: ipremcaieiras@gmail.com

- A entidade deverá manifestar-se sobre os pedidos de cancelamento de que trata o § 19 no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de deferimento do pedido e aplicação da pena de advertência.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Para dirimir qualquer questão que, direta ou indiretamente, decorra do presente convênio e que não possa ser solucionada de forma amigável, fica eleito o Foro Distrital de Caieiras da Comarca de Franco da Rocha.

Os convenentes e anuente declaram ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste instrumento e, por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, ficando cada parte com uma via.

Caieiras, 20 de Abril de 2022.

Fernando Cesar Donizette Pacola
Superintendente IPREM CAIEIRAS

PLENA SAÚDE

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E AUTARQUICOS DE CAIEIRAS

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG nº

2ª _____
RG nº